



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1273, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal ceder em comodato o imóvel localizado no terreno urbano com a área de superfície de 504 m², lote 07 quadra 11, registrado sob a matrícula 14.954 no 1º cartório de registro de imóveis de barra do bugres/mt.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 10 anos a contar da publicação desta lei, à **COOAF-NO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLÍMPIA MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.049.121/0001-94, representada pelo Senhor **ADILSON AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido aos vinte e dois de Maio de mil novecentos sessenta e sete, Identidade RG nº. 061769-6 SSP/MT, CPF nº. 411.745.771-34, presidente no período de 12/07/2023 a 31/03/2027.

Art. 2º - É objeto de comodato o imóvel público, com as seguintes descrições: Matrícula 14.954, do Livro nº 02 de Registro de Imóveis da Comarca de Barra dos Bugres-MT, localizado no terreno urbano nº 07, quadra 11.

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e à comodatária constam no contrato firmado entre ambos, conforme Minuta de Contrato, (anexo único), que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 04 de abril de 2025.


ARI CÂNDIDO BATISTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N.º 1273/2025

CONTRATO DE COMODATO

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA
OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A COOAF-NO
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MATO GROSSO.**

Por este instrumento particular, **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n.º 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, brasileiro, casado, Prefeito de Nova Olímpia/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1411405-4 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 345.805.060-49, domiciliado na rua Carlos Drumont de Andrade, n.º 23, município de Nova Olímpia/MT, bairro Jardim Ouro Verde, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**; e a **COOAF-NO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLÍMPIA MATO GROSSO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 53.049.121/0001-94, localizada na avenida Carlos Gomes Bezerra, n.º 357E, bairro Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo seu Presidente com mandato compreendido entre 12/07/2023 à 31/03/2027, Sr. **ADILSON AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 061769-6 SSP/MT, e do CPF 411.745.771-34, residente e domiciliado no Assentamento Angelim, zona rural município de Nova Olímpia/MT, CEP 78370-000 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **VAGNER ROBERTO DA SILVA SANTOS MOREIRA NUNES**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da Cédula de Identidade 18449905, e do CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

019.015.681-30, residente e domiciliado no Sítio Anunes, nº. 61, Comunidade Riozinho, zona rural, município de Nova Olímpia/MT, CEP 78370-000, doravante denominada **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira: O **COMODANTE** cede à **COMODATÁRIA** na forma dos artigos 579 à 585 do Código Civil Brasileiro, o bem imóvel especificado na cláusula segunda do presente instrumento contratual.

Cláusula Segunda: O bem imóvel a ser cedido pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, é o imóvel localizado no lote urbano nº. 07, da quadra nº 11 na cidade de Nova Olímpia/MT, edificado no terreno contendo 504,00 m², registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres/MT, sob a matrícula 14.954.

Cláusula Terceira: A **COMODATÁRIA** deverá utilizar o imóvel única e exclusivamente para comercialização de produtos cultivados pelos cooperados na modalidade de "agricultura familiar", devendo manter o imóvel em perfeitas condições de uso durante todo o período do comodato, entregando o imóvel ao final do contrato em perfeitas condições.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente contrato, reserva-se ao **COMODANTE** pleno direito de fiscalização no imóvel ora cedido, sendo que a Comodatária autoriza a visita e averiguação do bom funcionamento da área destinada a comercialização de alimentos, sendo facultado ainda ao **COMODANTE** a qualquer tempo exercer o seu poder de polícia em relação às questões de vigilância sanitária.

Cláusula Quarta: O presente comodato terá duração de 10 anos, contados a partir da data da assinatura deste, sendo que a **COMODATÁRIA** compromete-se a restituir o bem ora emprestado nas condições de uso e conservação, ou seja, em pleno funcionamento e perfeitamente conservado.

Cláusula Quinta: Expirado o prazo acordado na cláusula quarta e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento particular de contrato de comodato, continuando a **COMODATÁRIA** de posse do bem ora emprestado, as relações entre as partes contratantes passam a ser reguladas pela legislação relativa à locação de bens imóveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Sexta: Assim sendo, ajustam as partes que, deixando a **COMODATÁRIA** de restituir ao **COMODANTE** o bem objeto deste instrumento, aquela pagará a esta, a título de locação pelo uso do bem o valor equivalente a 750 (setecentas e cinquenta) Unidade Padrão Municipal – UPFM, por mês ou fração, até a efetiva restituição, sem prejuízo de eventual ação judicial visando a retomada do bem e do pagamento do aluguel ajustado na presente cláusula.

Cláusula Sétima: Ocorrendo as hipóteses previstas nas cláusulas quinta e sexta, o pagamento do aluguel a **COMODATÁRIA** pagará até o quinto dia útil posterior ao mês vencido, na sede do **COMODANTE** cujo endereço consta do preâmbulo deste pacto.

Cláusula Oitava: O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso nas atividades comerciais da **COMODATÁRIA**, vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe. É proibido, ainda, o empréstimo, a locação ou a sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente instrumento, salvo consentimento prévio e por escrito.

Cláusula Nona: Todas as despesas com a manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade exclusiva da **COMODATÁRIA**, sem direito a qualquer restituição.

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes e com antecedência mínima 30 dias.

Cláusula Décima Primeira: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
GABINETE DO PREFEITO**

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito do Município de Nova Olímpia-MT
Comodante

Nova Olímpia/MT, xx de xxxxxx de 2025

**COOAF-NO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA OLÍMPIA
MATO GROSSO - CNPJ - 53.049.121/0001-94**

Comodatária

ADILSON AUGUSTO DOS SANTOS – Presidente

VAGNER ROBERTO DA SILVA SANTOS MOREIRA NUNES - Diretor
Administrativo Financeiro.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____